



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 27141/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Taperoá

**DATA DE ENTRADA:** 10/03/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03, E 04 DE MARÇO DE 2025

**INTERESSADOS:** George Ciro Monteiro de Farias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB, DURANTE OS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.**

Empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA

Endereço: RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, SN.

Cidade: CAJAZEIRAS Estado: PARAIBA

CNPJ: 07.115.086/0001-47

**PESQUISA DE PREÇO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	01 TENDA PAVILHÃO 14X18 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COBERTURA DE LONA VINIL ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO BOATE SENDO NO MÍNIMO 25 PAR LED DE 03 WATS, 08 BEAM 7R ,02 MINI BRUT, 06 ATOMIC 3.000, 04 COB , 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, SOM DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES DE DJ S E MC S TIPO P.A PARA 5000 (5 MIL) PESSOAS, 01 MESA DIGITAL YAMAHA LS9, E CAIXAS DE RETORNO COMPATÍVEIS, 01 PALCO TABLADO MEDINDO 06X03X01 MONTADO DENTRO DA TENDA PAVILHÃO. TODA ESTRUTURA VEM COM EQUIPE PARA AUXÍLIO TÉCNICO E RESPONSÁVEL, ANOTAÇÃO TÉCNICA NO CRT. CREA E ART'S. PARA OS DIAS 01,02,03,04 DE MARÇO DE 2025 PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.	UND	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL: CINQUENTA E CINCO MIL REAIS					R\$ 55.000,00

Valor da Pesquisa: R\$ 55.000,00

Validade da Pesquisa: 60 DIAS

Cajazeiras, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANO DOS SANTOS  
JALES  
LTDA:07115086000147

Assinado de forma digital por  
ADRIANO DOS SANTOS JALES  
LTDA:07115086000147  
Dados: 2025.01.23 14:47:19  
-03'00'

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB, DURANTE OS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.**

**Empresa:** ROBERTO WEBSTER TEIXEIRA SILVA

**Endereço:** RUA MINAS GERAIS, 490

**Cidade:** FORTALEZA Estado: CEARÁ

**CNPJ:** 50.631.079/0001-27

**PESQUISA DE PREÇO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	01 TENDA PAVILHÃO 14X18 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COBERTURA DE LONA VINIL ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO BOATE SENDO NO MÍNIMO 25 PAR LED DE 03 WATS, 08 BEAM 7R ,02 MINI BRUT, 06 ATOMIC 3.000, 04 COB , 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, SOM DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES DE DJ S E MC S TIPO P.A PARA 5000 (5 MIL) PESSOAS, 01 MESA DIGITAL YAMAHA LS9, E CAIXAS DE RETORNO COMPATÍVEIS, 01 PALCO TABLADO MEDINDO 06X03X01 MONTADO DENTRO DA TENDA PAVILHÃO. TODA ESTRUTURA VEM COM EQUIPE PARA AUXÍLIO TÉCNICO E RESPONSÁVEL, ANOTAÇÃO TÉCNICA NO CRT. CREA E ART'S. PARA OS DIAS 01,02,03,04 DE MARÇO DE 2025 PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.	UND	1	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL: CINQUENTA E CINCO MIL REAIS					R\$ 58.000,00

Valor da Pesquisa: R\$ 58.000,00

Validade da Pesquisa: 60 DIAS

Fortaleza, 23 de janeiro de 2025.

ROBERTO  
WEBSTER  
TEIXEIRA

SILVA:50631079  
000127

Assinado digitalmente por ROBERTO  
WEBSTER TEIXEIRA  
SILVA:50631079000127  
ND: C=BR, OU=Videocofrencia, OU=27848734000101, OU=AC SingularID  
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=ROBERTO  
WEBSTER TEIXEIRA  
SILVA:50631079000127

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025.01.24 11:44:32.0300  
Font PDF Reader versão: 2024.3.0

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB, DURANTE OS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.**

Empresa: Flauber Max de Oliveira Santos

Endereço: Rua Camilo Jose da Silva, nº 101, Jose Clovis de Medeiros

Cidade: Parelhas Estado: RN

CNPJ: 21.775.163/0001-16

**PESQUISA DE PREÇO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	01 TENDA PAVILHÃO 14X18 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COBERTURA DE LONA VINIL ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO BOATE SENDO NO MÍNIMO 25 PAR LED DE 03 WATS, 08 BEAM 7R .02 MINI BRUT, 06 ATOMIC 3.000, 04 COB , 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, SOM DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES DE DJ S E MC S TIPO P.A PARA 5000 (5 MIL) PESSOAS, 01 MESA DIGITAL YAMAHA LS9, E CAIXAS DE RETORNO COMPATÍVEIS, 01 PALCO TABLADO MEDINDO 06X03X01 MONTADO DENTRO DA TENDA PAVILHÃO. TODA ESTRUTURA VEM COM EQUIPE PARA AUXÍLIO TÉCNICO E RESPONSÁVEL, ANOTAÇÃO TÉCNICA NO CRT. CREA E ART'S. PARA OS DIAS 01,02,03,04 DE MARÇO DE 2025 PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.	UND	1	R\$ 60.0000,00	R\$ 60.0000,00
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 60.0000,00</b>

Valor da Pesquisa: R\$ 60.0000,00 ( sessenta mil reais)

Validade da Pesquisa: 60 dias

Parelhas/RN, 23 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLAUBER MAX DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:217751630001  
16

Assinado de forma digital por  
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA  
SANTOS:21775163000116  
Dados: 2025.01.23 17:36:50  
-03'00'

---

**Flauber Max de Oliveira Santos**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2025  
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Taperoá e: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

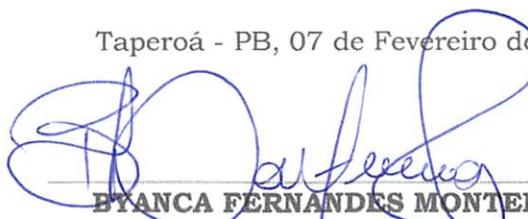
**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

  
**BIANCA FERNANDES MONTENEGRO**  
 Procuradoria Geral do Município  
 OAB-PB 22486



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Taperoá - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01 TENDA PAVILHÃO 14X18 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COBERTURA DE LONA VINI	...	UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

## **JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

### **1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.**

### **3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	01 TENDA PAVILHÃO 14X18 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COBERTURA DE LONA VINIL ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO BOATE SENDO NO MÍNIMO 25 PAR LED DE 03 WATS, 08 BEAM 7R ,02 MINI BRUT, 06 ATOMIC 3.000, 04 COB , 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, SOM DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES DE DJ S E MC S TIPO P.A PARA 5000 (5 MIL) PESSOAS, 01 MESA DIGITAL YAMAHA LS9, E CAIXAS DE RETORNO	UND	1

	COMPATÍVEIS, 01 PALCO TABLADO MEDINDO 06X03X01 MONTADO DENTRO DA TENDA PAVILHÃO. TODA ESTRUTURA VEM COM EQUIPE PARA AUXÍLIO TÉCNICO E RESPONSÁVEL, ANOTAÇÃO TÉCNICA NO CRT. CREA E ART S. PARA OS DIAS 01,02,03,04 DE MARÇO DE 2025 PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.		
--	--	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE

TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital: Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 55.000,00.

### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente

contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à

contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

### **1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

...

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

### **1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### **2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
DFD 1	01 TENDA PAVILHÃO 14X18 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COBERTURA DE LONA VINIL ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO BOATE SENDO NO MÍNIMO 25 PAR LED DE 03 WATS, 08 BEAM 7R ,02 MINI BRUT, 06 ATOMIC 3.000, 04 COB , 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, SOM DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES DE DJ S E MC S TIPO P.A PARA 5000 (5 MIL) PESSOAS, 01 MESA DIGITAL YAMAHA LS9, E CAIXAS DE RETORNO COMPATÍVEIS, 01 PALCO TABLADO MEDINDO 06X03X01 MONTADO DENTRO DA TENDA PAVILHÃO. TODA ESTRUTURA VEM COM EQUIPE PARA AUXÍLIO TÉCNICO E RESPONSÁVEL, ANOTAÇÃO TÉCNICA NO CRT. CREA E ART S. PARA OS DIAS 01,02,03,04 DE MARÇO DE 2025	UND	1

PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.		
---	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

## **6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 55.000,00.

## **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos

correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	01 TENDA PAVILHÃO 14X18 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COBERTURA DE LONA VINIL ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO BOATE SENDO NO MÍNIMO 25 PAR LED DE 03 WATS, 08 BEAM 7R ,02 MINI BRUT, 06 ATOMIC 3.000, 04 COB , 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, SOM DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES DE DJ S E MC S TIPO P.A PARA 5000 (5 MIL) PESSOAS, 01 MESA DIGITAL YAMAHA LS9, E CAIXAS DE	UND	1	55.000,00	55.000,00

RETORNO COMPATÍVEIS, 01 PALCO TABLADO MEDINDO 06X03X01 MONTADO DENTRO DA TENDA PAVILHÃO. TODA ESTRUTURA VEM COM EQUIPE PARA AUXÍLIO TÉCNICO E RESPONSÁVEL, ANOTAÇÃO TÉCNICA NO CRT. CREA E ART S. PARA OS DIAS 01,02,03,04 DE MARÇO DE 2025 PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ- PB.					
					<b>Total</b> 55.000,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 55.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025**

Taperoá - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - R\$ 55.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - 01 TENDA PAVILHÃO 14X18 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COBERTURA DE LONA VINIL ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO BOATE SENDO NO MÍNIMO 25 PAR LED DE 03 WATS, 08 BEAM 7R ,02 MINI BRUT, 06 ATOMIC 3.000, 04 COB , 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, SOM DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES DE DJ S E MC S TIPO P.A PARA 5000 (5 MIL) PESSOAS, 01 MESA DIGITAL YAMAHA LS9, E CAIXAS DE RETORNO COMPATÍVEIS, 01 PALCO TABLADO MEDINDO 06X03X01 MONTADO DENTRO DA TENDA PAVILHÃO. TODA ESTRUTURA VEM COM EQUIPE PARA AUXÍLIO TÉCNICO E RESPONSÁVEL, ANOTAÇÃO TÉCNICA NO CRT. CREA E ART S. PARA OS DIAS 01,02,03,04 DE MARÇO DE 2025 PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.						
ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA	UND		155.000,00	55.000,00	1	
ROBERTO WEBSTER TEIXEIRA SILVA	UND		158.000,00	58.000,00	2	
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	UND		160.000,00	60.000,00	3	

Taperoá - PB, 06 de Fevereiro de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA.  
07.115.086/0001-47  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 55.000,00

DANIEL VILAR POMPEU  
Secretário de Cultura, Turismo,  
Esporte e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

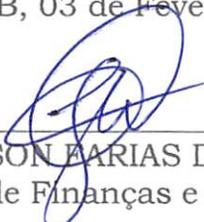
Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER -

01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA  
Secretario de Finanças e Planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	01 TENDA PAVILHÃO 14X18 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COBERTURA DE LONA VINIL ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO BOATE SENDO NO MÍNIMO 25 PAR LED DE 03 WATS, 08 BEAM 7R ,02 MINI BRUT, 06 ATOMIC 3.000, 04 COB , 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, SOM DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES DE DJ S E MC S TIPO P.A PARA 5000 (5 MIL) PESSOAS, 01 MESA DIGITAL YAMAHA LS9, E CAIXAS DE RETORNO COMPATÍVEIS, 01 PALCO TABLADO MEDINDO	UND	1

	06X03X01 MONTADO DENTRO DA TENDA PAVILHÃO. TODA ESTRUTURA VEM COM EQUIPE PARA AUXÍLIO TÉCNICO E RESPONSÁVEL, ANOTAÇÃO TÉCNICA NO CRT. CREA E ART S. PARA OS DIAS 01,02,03,04 DE MARÇO DE 2025 PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.		
--	--	--	--

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-

profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 12:24:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 27141/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03, E 04 DE MARÇO DE 2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.115.086/0001-47

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 58.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Roberto Webster Teixeira Silva

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.631.079/0001-27

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Flauber Max de Oliveira Santos 09605531429

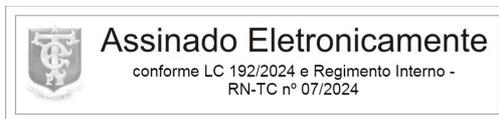
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.775.163/0001-16

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0dae096021fda477355f9cf9709f0211
Autorização da autoridade competente	Sim	851893bdc2b889a750132ccf81ab669d
Estimativa da despesa	Sim	cc6eece762454affa6d3aa2b5d9a8be5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	47da3ba35bb6026dc9881699cbf408cb
Formalização de demanda	Sim	6b68c20924b271f1d1066b3915848801
Justificativa de preço	Sim	a2481b6aad0b68852d722b7617607628
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	87cc5983d331b61c6be437f55f79f602
Previsão Orçamentária	Sim	1faf54fbe38a560cb58bc89906379432
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	43e85bfe037e0408916eb6ad0b399357
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME	Sim	58866f0c2f0d3bbb32955a693ba7afaa

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Roberto Webster Teixeira Silva	Sim	5083b3b6c60f086a5231a46f01a539b6
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Flauber Max de Oliveira Santos 09605531429	Sim	05cfed6f6fdf5530870f99cd8cd639b0

**João Pessoa, 10 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00007/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250205DV00007

**CONTRATO Nº: 50701/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - RUA JOAO MARTINS MOREIRA, SN - MARIA NAZARE LOPES FERREIRA - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.115.086/0001-47, neste ato representado por Adriano dos Santos Jales, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Martins Moreira, 381, Nazare Lopes - Cajazeiras - PB, CPF nº 030.535.444-23, Carteira de Identidade nº 1695818 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00007/2025 - 02, de 07 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da

variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER -

01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente

para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;  
 e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais,

não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

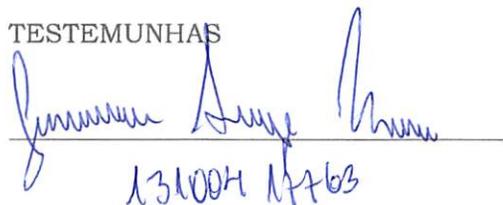
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

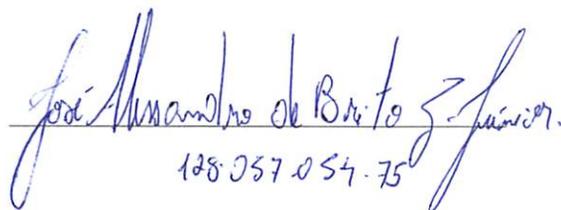
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

  
131004 1763

  
128.057.054-75

PELO CONTRATANTE

  
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
Prefeito  
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

ADRIANO DOS SANTOS  
JALES  
LTDA:07115086000147

Assinado de forma digital por  
ADRIANO DOS SANTOS JALES  
LTDA:07115086000147  
Dados: 2025.02.14 09:53:47 -03'00'

**ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA**  
ADRIANO DOS SANTOS JALES  
030.535.444-23



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2025**

**Mês: FEVEREIRO**

**Nº II**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03, E 04 DE MARÇO DE 2025, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.400 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 01400.13.392.1004.2017 PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATÍV. CULT (FESTIV. JUNINAS, OUTROS), ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. . VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 50601/2025 - 07.02.25 – ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA. - R\$ 55.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

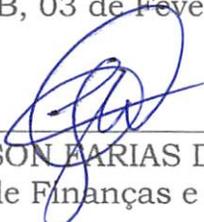
Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER -

01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA  
Secretario de Finanças e Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P  
B



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2157939026

NOME  
**ADRIANO DOS SANTOS JALES**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1695818 SSP RN**

CPF DATA NASCIMENTO  
**030.535.444-23 05/04/1978**

FILIAÇÃO  
**ADONILIO JALES  
CAVALCANTE  
GERALDA MARIA DOS  
SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**02267713178**

VALIDADE  
**29/11/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**26/02/2002**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
2157939026

OBSERVAÇÕES  
A ;

*Adriano dos Santos Jales*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CAJAZEIRAS, PB**

DATA EMISSÃO  
**26/04/2022**

*Isaías José Pontes Quelberto*  
Diretor Regional de Trânsito de HAN/PB  
ASSINATURA DO EMISSOR

**35417151108  
PB043792049**



**PARAÍBA**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.115.086/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2004
NOME EMPRESARIAL ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 55.10-8-01 - Hotéis 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO MARTINS MOREIRA	NUMERO SN	COMPLEMENTO TERREO;	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO MARIA NAZARE LOPES FERREIRA	MUNICIPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3531-5770	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.115.066/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/12/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO MARTINS MOREIRA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO;</b>	
CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARIA NAZARE LOPES FERREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 3531-5770</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.115.086/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/12/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO MARTINS MOREIRA</b>		NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>TERREO;</b>
CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARIA NAZARE LOPES FERREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 3531-5770</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA**  
**CNPJ: 07.115.086/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 08:22:44 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **1724.364F.FB43.513D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D450.33E4.BC06.C861**

Emitida no dia 12/12/2024 às 14:59:40

Nome Empresarial:

**ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA**

Endereço:

**JOAO MARTINS MOREIRA**

Bairro:

**MARIA NAZARE LOPES  
FERREIRA**

Município:

**CAJAZEIRAS**

Número:

**S/N**

Complemento:

**TERREO ;**

CEP:

**58900-000**

Inscr. Estadual:

**16.341.531-5**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**07.115.086/0001-47**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **62BDDD051124578A**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Nome / Razão Social:**

ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - 07.115.086/0001-47

**Endereço:**

R JOAO MARTINS MOREIRA, SN, MARIA NAZARÉ LOPES FERREIRACAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 07/01/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 07/01/2025 15:54:27.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.115.086/0001-47

Certidão nº: 65421714/2024

Expedição: 23/09/2024, às 10:23:29

Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.115.086/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.115.086/0001-47  
**Razão Social:** ADRIANO DOS SANTOS JALES  
**Endereço:** RUA ARQUIMEDES GOMES DE SOUZA 01 TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011001291294200236

Informação obtida em 23/01/2025 09:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.115.086/0001-47

Razão Social: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA

Nome Fantasia: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA

**Certidão emitida às 11:47 de 03/02/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **R2Ep.WlCx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/02/2025 12:52:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME**  
CNPJ: **07.115.086/0001-47**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REFERÊNCIA  
DEZ/2024

A: Faltosa Com. 220 Inquente João Pessoa - PB  
CEP 58015-570 - CEP: 09 123 454 0001 87

MATRICULA  
**71139818**

**DADOS DO CLIENTE:**  
**ADRIANO DOS SANTOS JALES**  
RUA JOAO MARTINS MOREIRA, 381 NAZARE LOPES  
CAJAZEIRAS PB 58900-000  
INSCRICAO: 108.004.455.0667.000

**ECONOMIAS:**

Residencial:  Comercial:  Industrial:  Publica:

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:**

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**  
Hidrometro: **A235G0510716** Condição de leitura: **REALIZADA** Condição do faturamento: **REAL** Data da leitura anterior: **12/11/2024**  
Leitura anterior: **192** Leitura atual: **210** Consumo (m<sup>3</sup>): **18** Número de dias: **29** Data da próxima leitura: **11/01/2025**

**QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

PARAMETRO	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDIDADE	0.01	50	50	50
CLORO	3.00	50	50	55
COLIFORMES FECALIS	0.00	0	0	0
COR	3.40	50	50	57
COL. TOTAL	0.00	50	50	57

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mes/Ano	Consumo (M3)
NOV/2024	23
OUT/2024	20
SET/2024	19
AGO/2024	17
JUL/2024	21
JUN/2024	18
MEDIA(M)	19

**CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:**

DESCRICAO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 50,89 POR UNIDADE	10 M3	50,89
11 M3 A 20 M3 - R\$ 6,57 POR M3	8 M3	52,56
ESGOTO		

*Handwritten signature and date: 11/12/24*

DATA | HOR. DA IMPRESSÃO: 11/12/2024 | 07:28:43  
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 9,57 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO: DEZ/2024 VENCIMENTO: 17/12/2024 TOTAL (R\$): **103,45**

**INFORMAÇÕES AO CLIENTE**

SR. USUARIO: EM 30/11/2024, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO. COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TENHA PAGADO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

ITE = 1



Matricula: 71139818 Referência: DEZ/2024  
Vencimento: 17/12/2024 Total (R\$): 103,45

PAGUE COM PIX



8263000001 3 03450010108 3 07113981801 8 12202430003 2

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 12:32:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 27154/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000507012025

Data da Publicação: 10/02/2025

Data da Assinatura: 07/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 55.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ELETRÔNICA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, DURANTE OS DIA 01, 02, 03, E 04 DE MARÇO DE 2025

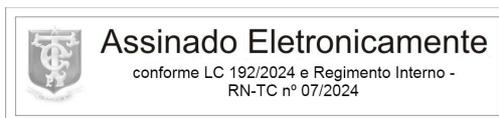
Contratado (Nome): ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME

Contratado (CNPJ): 07.115.086/0001-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f5a26070267079d7ca4b59328c20f7e4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5e8524a2fa584d6f14e4853f77b3a97f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1faf54fbe38a560cb58bc89906379432
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5d7e67e477009fd8edb2d436373acab7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 27141/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá

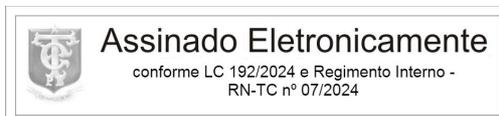
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 12:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27154/25 ao Documento 27141/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27141/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 37	5d7e67e477009fd8edb2d436373acab7
Comprovante de publicidade	38	f5a26070267079d7ca4b59328c20f7e4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	1faf54fbe38a560cb58bc89906379432
Comprovantes de regularidade da contratada	40 - 51	5e8524a2fa584d6f14e4853f77b3a97f
RECIBO PROTOCOLO	52	6b826309dad1c62e968f7d973e9523b1

**João Pessoa, 10 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**